



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - IDARON-COTIC

ANÁLISE

Análise nº 3/2026/IDARON-COTIC

Em atenção ao encaminhamento para análise técnica das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 90419/2025 destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets, esta unidade procedeu à verificação da aderência dos documentos apresentados pelas licitantes às exigências do item 5.1 do Termo de Referência, bem como às disposições do item 14, que tratam da forma de apresentação e da comprovação técnica mínima da proposta. O Termo de Referência exige que a proposta contenha marca e modelo do produto ofertado e venha acompanhada de documentação técnica detalhada, suficiente para comprovar o atendimento integral ao objeto, inclusive com ficha técnica oficial, identificação precisa do modelo, comprovação de compatibilidade com Android Enterprise, declaração do fabricante sobre atualizações de segurança e compatibilidade com MDM, além de documentação dos acessórios obrigatórios. Também prevê que propostas genéricas, ou que apenas reproduzam o descritivo do termo sem individualização adequada do produto, poderão ser desclassificadas quando não for possível atestar, de forma inequívoca, a conformidade do item ofertado.

Proposta AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (71034393)

No que se refere à proposta da empresa AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (71034393), verifica-se que o documento principal reproduz, em grande parte, o descritivo do próprio Termo de Referência, indicando no quadro da proposta apenas a marca Positivo, sem individualização suficientemente clara do modelo já na peça principal. Por outro lado, os anexos apresentados apontam para o produto Tablet Positivo Vision TAB 11 com capa e caneta, 4GB RAM, 128GB, 4G, tela 11" Full HD, contendo características que, em tese, demonstram aderência a diversos requisitos mínimos de hardware, como processador octa-core, sistema Android, 4 GB de RAM, 128 GB de armazenamento, conectividade 4G, bateria de 7.040 mAh, câmeras de 13 MP e 5 MP, além de sensores como giroscópio, acelerômetro e sensor de luminosidade.

Entretanto, a documentação da primeira licitante, no estado em que foi apresentada, não permite a esta área técnica afirmar, de forma inequívoca, a aderência integral ao objeto licitado, especialmente porque não há comprovação suficientemente individualizada da solução MDM ofertada, de sua licença pelo prazo exigido, da compatibilidade formal com Android Enterprise, da política de atualizações de segurança por 36 meses, nem de todos os atributos específicos dos acessórios exigidos. Além disso, a documentação comercial anexada menciona garantia de 12 meses, enquanto o Termo de Referência exige garantia mínima de 36 meses, o que configura contradição documental relevante para fins de análise.

Assim, sob o ponto de vista estritamente técnico, conclui-se que a proposta da AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA não comprova de forma suficiente, no estado atual da documentação apresentada, o atendimento integral às exigências do Termo de Referência. Registra-se, contudo, que as pendências identificadas concentram-se predominantemente em insuficiência de comprovação

documental, ausência de individualização técnica adequada e contradições internas da documentação, não sendo possível afirmar, apenas com base no material apresentado, incompatibilidade objetiva e já demonstrada do hardware principal do modelo referenciado. **Por essa razão, a decisão quanto à eventual realização de diligência para esclarecimentos complementares, ou quanto à desclassificação imediata da proposta, pode ser submetida à apreciação da SUPEL.**

Caso a SUPEL entenda cabível a realização de diligência para esclarecimentos complementares quanto à proposta da empresa AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, esta unidade técnica sugere que sejam solicitadas confirmações e comprovações objetivas vinculadas ao modelo efetivamente ofertado, a fim de permitir a verificação inequívoca de aderência ao item 5.1 e ao item 14 do Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1 - Identificação precisa do modelo ofertado, com nome comercial completo, versão, código/SKU/part number e composição exata do kit ofertado.

2 - Ficha técnica oficial do fabricante correspondente exatamente ao modelo ofertado, contendo as características reais do equipamento e dos acessórios incluídos.

3 - Comprovação formal de compatibilidade com Android Enterprise, preferencialmente com indicação de link oficial ou documento equivalente.

4 - Declaração do fabricante, ou documento técnico oficial equivalente, comprovando o período mínimo de 36 meses de atualizações regulares de segurança e correções críticas.

5 - Declaração do fabricante ou da solução proposta quanto à compatibilidade com MDM, inclusive quanto ao gerenciamento institucional sem necessidade de contas Google pessoais.

6 - Identificação da solução MDM efetivamente ofertada, com indicação do fabricante, nome da solução, modalidade de implantação, quantidade de licenças, prazo de validade e confirmação de inclusão na proposta.

7 - Comprovação de que a licença da solução MDM possui validade mínima de 36 meses, com possibilidade de renovação.

8 - Comprovação de que a solução MDM atende às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente provisionamento remoto, aplicação de políticas de segurança, rastreamento e geolocalização, bloqueio por perda/furto/uso indevido, atualização remota de aplicativos e do sistema operacional, e controle remoto do dispositivo.

9 - Confirmação expressa de que a contratada realizará a implantação inicial da solução MDM nos moldes previstos no Termo de Referência, incluindo apoio no enrollment, comissionamento inicial, procedimentos operacionais, suporte remoto na ativação inicial e eventual capacitação da equipe da COTIC.

10 - Esclarecimento formal acerca da garantia ofertada, tendo em vista que a documentação apresentada menciona garantia de 12 e 36 meses no mesmo documento, ao passo que o Termo de Referência exige garantia mínima de 36 meses.

11 - Comprovação de que a garantia ofertada abrange assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento in loco ou por logística reversa.

12 - Confirmação formal de compatibilidade com GPS e GLONASS.

13 - Declaração de que, mesmo após eventual término da licença do MDM, os tablets permanecerão funcionais e utilizáveis, sem dependência de licença ativa para seu uso básico.

Registra-se que a sugestão acima não representa juízo conclusivo desta área técnica quanto à admissibilidade do saneamento, tratando-se apenas da indicação dos elementos mínimos que, em tese, seriam necessários para viabilizar eventual reavaliação técnica da proposta, caso a SUPEL entenda cabível a adoção de diligência.

Proposta NVX SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (71039641)

Quanto à proposta da empresa NVX SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (71039641), a própria descrição do item ofertado informa tratar-se de tablet Lenovo de 10,1”, com 4 GB RAM, 64 GB,

Android 14, 4G LTE, câmera traseira de 8 MP, frontal de 5 MP, bateria de 5.100 mAh e 1 ano de garantia padrão. Embora parte dos requisitos mínimos seja parcialmente atendida, verifica-se desconformidade objetiva em relação ao Termo de Referência, notadamente porque o TR exige bateria mínima de 7.040 mAh ou autonomia mínima de 10 horas, sem que a proposta comprove a autonomia alternativa, e também exige garantia mínima de 36 meses.

Além disso, também não se verifica comprovação adequada dos requisitos ligados à solução MDM, à compatibilidade com Android Enterprise, à política de atualizações de segurança, nem aos acessórios obrigatórios na forma exigida pelo item 14 do Termo de Referência. Contudo, diferentemente do que se observa na primeira proposta, aqui não se está apenas diante de ausência ou insuficiência documental, mas também de desconformidade material já evidenciada pela própria descrição do item ofertado, especialmente quanto à bateria e à garantia.

Conclusão

Diante do exposto, esta área técnica manifesta-se no sentido de que:

a) **a proposta da AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA (71034393) não permite**, no estado em que foi apresentada, **a confirmação inequívoca de aderência integral ao Termo de Referência**, permanecendo pendências e contradições documentais relevantes, cuja apreciação quanto à possibilidade de diligência complementar ou eventual desclassificação pode ser submetida à deliberação da SUPEL; e

b) **a proposta da NVX SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (71039641) apresenta desconformidade material objetiva** com requisitos mínimos do Termo de Referência, notadamente quanto à bateria e à garantia, razão pela qual, sob o enfoque técnico, não se recomenda sua aprovação.

Encaminhem-se os autos à SUPEL, para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis no âmbito do certame.

FELIPE CÂMARA DO VALE BEZERRA

Analista de T.I. COTIC/IDARON

Mat. 3001****9



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Camara do Vale Bezerra**, **Coordenador(a)**, em 10/04/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71073024** e o código CRC **CCBE58C6**.